

Detalhe de Oferta de Emprego

Código da Oferta:	OE202503/0748
Tipo Oferta:	Procedimento Concursal para Cargos de Direção
Estado:	Ativa
Nível Orgânico:	Câmaras Municipais
Organismo	Câmara Municipal de Paredes
Regime:	Cargos não inseridos em carreiras
Cargo:	Direcção Intermédia de 2º grau Será em função da organização e objetivos dos serviços da Câmara Municipal de Paredes em concordância com as competências da DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, publicadas na 2.ª série, n.º 5 do Diário da República, de 8 de janeiro de 2025, através do despacho n.º 407/2025, conjugado com o disposto no artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e o artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.
Área de Actuação:	
Remuneração:	2867,27
Suplemento Mensal:	213.67 EUR
Conteúdo Funcional:	Previstas no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, e as previstas na Organização dos Serviços do Município, na Divisão de Planeamento e Organização de Eventos, publicado na 2.ª Série, n.º 5 do Diário da República, de 8 de janeiro de 2025, através do Despacho n.º 407/2025
Habilitação Literária:	Licenciatura
Descrição da Habilitação:	área de estudo "Humanidades", nomeadamente licenciatura em Ciências Históricas. Possuir o perfil adequado para garantir o exercício de todas as competências funcionais previstas no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, e as previstas na Organização dos Serviços do Município, na Divisão de Planeamento e Organização de Eventos, publicado na 2.ª Série, n.º 5 do Diário da República, de 8 de janeiro de 2025, através do Despacho n.º 407/2025, assim como, supletivamente, as competências previstas para o pessoal dirigente previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as necessárias adaptações. Métodos de Seleção – serão utilizados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Pública. Por se fundar em elementos objetivos, a avaliação curricular será pontuada em 55%. A entrevista pública, dado ser um método de seleção complementar, será ponderada de 45%. →As classificações a atribuir a cada um dos fatores considerados nos métodos de avaliação serão expressas na escala de zero (0) a vinte (20) valores, considerando-se a valoração até às centésimas, por arredondamento, a efetuar no final da aplicação de cada um os métodos de seleção, bem como na classificação final, por defeito ou por excesso, conforme o valor das milésimas seja inferior ou igual/superior a cinco. Avaliação Curricular (AC): Este método visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento é aberto, com base na análise dos respetivos currículos, contemplando as Habilitações Académicas (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP) e a Avaliação do Desempenho (AD). Cada um destes fatores será avaliado em escala de zero (0) a vinte (20) valores, respeitando a seguinte fórmula: ----- AC= [(HAX10%) + (FPx20%) + (EPx45%) + (ADx25%)] ----- -----Fator Habilitações Académicas (HA): O fator Habilitações Académicas será ponderado em 10% por se entender que a posse de determinado nível de habilitações académicas confere aos candidatos um conjunto de conhecimentos e aptidões relevantes para o desempenho de uma função com as características do lugar em apreço, pese embora não se descure que não assume no entanto, no contexto dos diferentes fatores, uma primazia que justifique maior ponderação, até porque o procedimento exige, à partida, habilitações académicas ao nível de licenciatura.----- O Júri fixou um diferencial para graus académicos superiores, de forma a distinguir capacidades superiores de lidar com novas situações, situações complexas e preparação para a realização de avaliações e outras formas de julgamento. ----- ---A valoração do fator Habilitações Académicas, conforme a titularidade do grau habilitacional do candidato, corresponderá ao valor constante no quadro seguinte: ----- Grau da habilitação académica Valoração Licenciatura 16 Valores

Mestrado 18 Valores

Doutoramento 20 Valores

---Fator Formação Profissional (FP): o fator Formação Profissional será ponderado globalmente em 20% por se considerar que se trata de um processo graças ao qual as pessoas podem enriquecer os seus conhecimentos, desenvolver as suas capacidades e melhorar as suas atitudes, comportamentos e competências. Por Formação Profissional geral entende-se formação profissional que contribui para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de competências transversais e de aplicação geral, para enriquecimento pessoal e para o desenvolvimento de uma cultura de trabalho. Por forma a quantificar a formação profissional obtida, irá considerar-se que os cursos com a duração de um (1) dia correspondem a seis horas e que os de duração de uma (1) semana correspondem a trinta (30) horas de formação, justificando-se, atentas as características do fator, a atribuição de valorações diferentes de harmonia com a duração da formação. Só serão consideradas as formações devidamente certificadas. -----

---A valoração do fator Formação Profissional corresponderá ao valor constante no quadro seguinte: -----

Duração Valoração

Sem formação 10 Valores

< 2 semanas 12Valores

> ou = 2 semanas e < 6 semanas 14 Valores

> ou = 6 semanas e < 10 semanas 16 Valores

> ou = 10 semanas e < 14 semanas 18 Valores

> ou = 14 semanas 20 Valores

---Fator Experiência Profissional (EP): Tendo a Experiência Profissional sido considerada como requisito preferencial, justifica-se que lhe seja atribuída a maior ponderação de entre os vários fatores considerados. Assim, este fator será ponderado em 45%. -----Com este fator, será apreciado e classificado o tempo de serviço apresentado e comprovado pelos candidatos, em funções que envolvam competências inerentes à carreira de Técnico Superior, e/ou o exercício de funções em cargos dirigentes.

Assim, o fator experiência profissional será subdividido em dois sub-fatores: Experiência Profissional na Carreira de Técnico Superior (ETS) e Experiência Profissional em Cargos Dirigentes (ECD), respeitando a seguinte fórmula: -----EP=

$(ETS*40\%) + (ECD*60\%)$ -----

A valoração do fator Experiência Profissional corresponderá ao valor constante dos seguintes quadros:

Experiência Profissional na Carreira de Técnico Superior (ETS)

Duração Valoração

= 4 anos 12 valores

> 4 anos e = ou < 6 anos 15 valores

> 6 anos e = ou < 9 anos 18 valores

> 9 anos e = ou < 12 anos 19 valores

> 12 anos 20 valores

Experiência Profissional em Cargos Dirigentes (ECD)

Duração Valoração

Sem experiência 10 valores

= 3 anos 12 valores

> 3 anos e = ou < 6 anos 16 valores

> 6 anos e = ou < 9 anos 18 valores

> 9 anos e = ou < 12 anos 19 valores

> 12 anos 20 valores

---Fator Avaliação do Desempenho: Como complemento da ponderação do tempo de serviço, será tida em conta a qualidade do trabalho realizado. Assume-se o carácter diferenciador de desempenho que caracteriza o modelo de avaliação do SIADAP e, nessa conformidade, valorizam-se substancialmente as classificações correspondentes às valorações iguais ou superiores a quatro valores.-----

Métodos de Selecção a Utilizar: Considerar-se-á a avaliação de desempenho, no âmbito do SIADAP, atribuída aos candidatos, relativa ao último período de avaliação, não superior a 3 anos.-----

Assim, este fator será ponderado em 25%.-----

A expressão quantitativa da escala do SIADAP, arredondada até uma casa decimal, terá a seguinte expressão na escala de 0 a 20 valores:-----

Escala do SIADAP Valoração

Sem avaliação 10 valores

1,0 – 1,999 5 valores

2,0 – 2,999 10 valores
 3,0 – 3,499 12 valores
 3,5 – 3,999 15 valores
 4,0 – 4,499 18 valores
 4,5 – 5 20 valores

Entrevista Pública (EP): com a Entrevista Pública, o Júri procurará avaliar o sentido crítico dos candidatos, a sua visão de gestão, a sua capacidade de exercício de autonomia, a qualidade da sua experiência profissional e ainda a capacidade de comunicação, e terá a duração máxima de trinta (30) minutos.-----

O fator Sentido Crítico (SC) traduz a capacidade de julgamento e discernimento fundamentais para a tomada de decisões e para encontrar solução para os problemas. Este fator será ponderado em 10%. O Júri avaliará a capacidade do candidato para analisar questões, discernir aspetos positivos e negativos das mesmas e propor medidas adequadas.

O fator Visão de Gestão (VG) envolve o nível de maturidade do esquema de conceitos de gestão nos quais assentam o desempenho de funções de gestão, a articulação desse desempenho com a estratégia da instituição, a operacionalização das iniciativas consideradas adequadas à implementação dessa estratégia e o exercício de liderança. Dada a importância deste fator, ele será ponderado em 20%. O Júri avaliará o modo como o candidato considera diversas situações de gestão e como as integra numa perspetiva global da atividade de gestão.

O fator Capacidade de Exercício da Autonomia (CEA) conferida no exercício das funções justifica-se na medida em que dela depende a eficácia da tomada de decisão. Este fator será ponderado em 20%. O Júri avaliará o modo como o candidato tomará a decisão quando confrontado com uma determinada situação.

O fator Qualidade da Experiência Profissional (QEP) permitirá ao Júri avaliar mais profundamente o ajuste dos antecedentes profissionais dos candidatos às funções do lugar a concurso. Este fator será ponderado em 30%. O Júri avaliará a capacidade do candidato para adequar a sua experiência profissional ao desempenho das funções específicas do lugar a concurso.

Com a avaliação do fator Capacidade de Comunicação (CC) pretende-se, em função de todas as respostas dadas às questões anteriores, aferir a capacidade de comunicação. Este fator será ponderado em 20%.

Cada um destes fatores será avaliado em escala de zero (0) a vinte (20) valores, de acordo com a tabela – anexo 1, em função das capacidades e aptidões profissionais e pessoais reveladas pelos candidatos, procedendo-se em seguida à sua conversão pela aplicação da correspondente ponderação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = [(SC \times 10\%) + (VG \times 20\%) + (CEA \times 20\%) + (QEP \times 30\%) + (CC \times 20\%)]$$

Anexo 1

Fatores de Ponderação da Entrevista Pública

Entrevista Pública (45%) Sentido Crítico (10%) Insuficiente: 0 – 9 valores

Suficiente: 10 – 11 valores

Satisfatório: 12 – 13 valores

Bom: 14 – 15 valores

Muito Bom: 16 – 18 valores

Excelente: 19 – 20 valores

Visão de Gestão (20%) Insuficiente: 0 – 9 valores

Suficiente: 10 – 11 valores

Satisfatório: 12 – 13 valores

Bom: 14 – 15 valores

Muito Bom: 16 – 18 valores

Excelente: 19 – 20 valores

Capacidade de Exercício de Autonomia (20%) Insuficiente: 0 – 9 valores

Suficiente: 10 – 11 valores

Satisfatório: 12 – 13 valores

Bom: 14 – 15 valores

Muito Bom: 16 – 18 valores

Excelente: 19 – 20 valores

Qualidade da Experiência Profissional (30%) Insuficiente: 0 – 9 valores

Suficiente: 10 – 11 valores

Satisfatório: 12 – 13 valores

Bom: 14 – 15 valores

Muito Bom: 16 – 18 valores
Excelente: 19 – 20 valores
Capacidade de Comunicação (20%) Insuficiente: 0 – 9 valores
Suficiente: 10 – 11 valores
Satisfatório: 12 – 13 valores
Bom: 14 – 15 valores
Muito Bom: 16 – 18 valores
Excelente: 19 – 20 valores

Classificação Final – A classificação final (CF) expressa numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, será o resultado da média ponderada das classificações atribuídas nos dois elementos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Pública (EP), até às centésimas, por arredondamento, a efetuar no final da aplicação de cada um os métodos de seleção, bem como na classificação final, por defeito ou por excesso, conforme o valor das milésimas seja inferior ou igual/superior a cinco, respeitando a seguinte fórmula:

$$\text{-----CF= [(ACx55\%) + (EPx45\%)]-----}$$

Composição do Júri: Presidente do júri: A Chefe de Divisão de Educação, Dra. Margarida Maria Ferreira Cardoso;
1.º Vogal efetivo e que substituirá o presidente do júri: A Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Património, Dra. Sónia Cristina Paiva;
2.º Vogal efetivo: O Chefe de Divisão de Conservação e Administração Direta, Dr. José Henriques Soares;
1.º Vogal suplente: A Chefe da Divisão Administrativa, Dra. Verónica de Brito Castro;
2.º Vogal suplente: A Chefe da Divisão de Financiamentos e Tesouraria, Dra. Ana Paula Vieira Garcês Ribeiro.

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Paredes	1	Parque José Guilherme	Paredes	4580130 PAREDES	Porto	Paredes

Total Postos de Trabalho: 1

Requisitos Legais de Provimento: B - Os constantes no artigo 12º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Jornal Oficial/Orgão de Comunicação Social: Aviso n.º7363/2025/2, na 2.ª série n.º55 do D.R. de 19/03/2025 e no Jornal de Notícias de 21/03/202

Apresentação de Candidaturas

Local: Serviço Online do Município: <https://www.cm-paredes.pt/pages/2071>

Formalização da Candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, exclusivamente e sob pena de exclusão, através da plataforma de serviços online, disponível em <https://www.cm-paredes.pt/pages/2071> (a submissão através da plataforma de serviços online implica um registo de utilização prévio, validado até às 17h do último dia de candidaturas), mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Paredes onde deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, número e data de validade de bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão, residência e telefone);
- b) Identificação do cargo a que se candidata;
- c) Situação face aos requisitos legais exigidos no ponto 2 do presente aviso.
- e) Indicação expressa do email, para efeitos das notificações no âmbito do presente procedimento;

Os requerimentos de candidatura devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado onde constem as habilitações académicas e profissionais, os cursos realizados, as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, com a indicação da entidade que os promoveu, períodos em que os mesmos decorreram e respetiva duração, bem como as funções que exerceu ou exerceu e respetivos tempos de permanência nesse serviço, de acordo com os parâmetros exigidos na Avaliação Curricular, para além de outros elementos suscetíveis de influenciar o júri na apreciação do mérito do candidato;
- b) Declaração devidamente atualizada e autenticada, passada pelo serviço de origem, da qual conste de forma inequívoca a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, assim como declaração do serviço a identificar qual foi a avaliação de desempenho obtida com menção qualitativa e quantitativa ou fotocópia da avaliação de desempenho relativas ao último período não superior a três anos;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- d) Os candidatos pertencentes ao Mapa de Pessoal do Município de Paredes estão dispensados da apresentação da declaração referida na alínea b) e dos documentos que constem no processo individual;

Não serão aceites candidaturas formalizadas por via e-mail ou por correio;

Contacto: Telf.:255788842/255788843

Data de Publicação 2025-03-21

Data Limite: 2025-04-04

Observações Gerais: As candidaturas deverão ser formalizadas, exclusivamente e sob pena de exclusão, através da plataforma de serviços online, disponível em <https://www.cm-paredes.pt/pages/2071>.

(a submissão através da plataforma de serviços online implica um registo de utilização prévio, validado até às 17h do último dia de candidaturas).

NÃO SERÃO ACEITES CANDIDATURAS FORMALIZADAS POR VIA E-MAIL OU CORREIO.